

<b>PROCESSO:</b>	01678/2024
<b>UNIDADE:</b>	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
<b>INTERESSADO:</b>	Marcos Vinicius Bezerra Pedrosa
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Concurso Público N° 01/2022/POLITEC-GAB
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Domingos Savio Oliveira da Silva - Superintendente de Polícia Técnico-Científica
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissional de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, regido pelo Edital Normativo N.º 01/2022/POLITEC-GAB, de 13 abril de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### **2. ANÁLISE**

#### **2.1 – DADOS DO CONCURSO**

<b>Edital Normativo n.º:</b>	Nº 01/2022/POLITEC-GAB, de 13 abril de 2022, (pag. 2 – 63 ID1583026)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE N.º 70, de 14 abril de 2022, de 14 abril de 2022, (pag. 2 – 63 ID1583026)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	Nº 08/2022/POLITEC-GAB, de 23 agosto de 2022, (pag. 1 – 8 ID1583126)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE N.º 162, de 24 de agosto de 2022, (pag. 1 – 8 ID1583126)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 91 - 93 ID1583026)

## 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Marcos Vinicius Bezerra Pedrosa – CPF n° xxx.982.207-xx	Perito Criminal – 1º Área 5	√ - pág. 87 - 88 ID1583026	√ - pág. 80 - 82 ID1583026	√ - pág. 90 ID1583026	√ - pág. 86 ID1583026

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão do servidor, conforme consta no **Subitem 2.2**, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a concessão de registro do ato admissional do servidor elencado no Subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

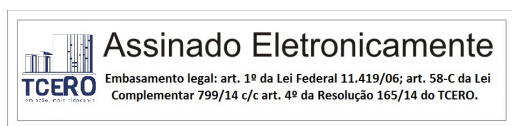
Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal  
Matrícula 406

Em, 11 de Junho de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4